

PEREIRA

662



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. 1. 1. 00557-51

PEREIRA, Paulo W 0006/2019

DISTRIBUIÇÃO

Sebastião Barbosa de Oliveira

DT 1730 d

15-10-41

DD 2006 d

23-1-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

17 30 15 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 662, referente a terras situadas em Santana, 1º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 31-10-41 fls. 20854
 G. B. B. H.

PCERTT - 662 - Requerente: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVEIRA, terras em Barra do Pirai.

"Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

Aprov. em sessão de 15/1/42
Rio, 15.1.42
a) P.F.T.
H.D.
P.P.F.

RELATÓRIO

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a escritura de 6 de janeiro de 1936, lavrada nas Notas do Segundo Tabelionato da Comarca de Barra do Pirai, pela qual dito Sebastião Barbosa de Oliveira comprou a José Fernandes de Freitas um terreno, desmembrado de maior área, por sua vez desmembrado do sítio "Engenho", adquirido por compra a Andronico Rodrigues da Silva, mediante escritura lavrada nas mesmas Notas aos 5 de fevereiro de 1934, medindo o terreno desmembrado 20 m de largura em toda a extensão, 16,50 m à direita e 18,50 m à esquerda e confinando pela frente com a Rêde Mineira de Viação, pela direita com terreno do vendedor, pela esquerda com a propriedade de Vicente Vaz Figueira, e, pelos fundos, com o imóvel de Andronico Rodrigues da Silva. A escritura está transcrita no Livro 3º-I, à página 234, registro sob o nº 1.157, em 6 de janeiro de 1936, no "registro de Imóveis de Barra do Pirai".

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do terreno, informou esta estar êle situado sobre as divisas das sesmarias de José Pinto de Miranda e Antônio Pinto de Miranda, pelo que, legalmente desmembrado do patrimônio da Nação e não sujeito, por isso, às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1942.

 Luciano Pereira da Silva
 - Relator -

RELATÓRIO

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a escritura de 6 de janeiro de 1936, lavrada nas Notas do Segundo Tabelionato da Comarca de Barra do Pirai, pela qual dito Sebastião Barbosa de Oliveira comprou a José Fernandes de Freitas um terreno, desmembrado de maior área, por sua vez desmembrado do sítio "Engenho", adquirido por compra a Andronico Rodrigues da Silva, mediante escritura lavrada nas mesmas Notas aos 5 de fevereiro de 1934, medindo o terreno desmembrado 20 m de largura em toda a extensão, 16,50 m à direita e 18,50 m à esquerda e confinando pela frente com a Rêde Mineira de Viação, pela direita com terreno do vendedor, pela esquerda com a propriedade de Vicente Vaz Figueira, e, pelos fundos, com o imóvel de Andronico Rodrigues da Silva. A escritura está transcrita no Livro 3º-I, à página 234, registro sob o nº 1.157, em 6 de janeiro de 1936, no Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do terreno, informou esta estar ele situado sobre as divisas das sesmarias de José Pinto de Miranda e Antônio Pinto de Miranda, pelo que, legalmente desmembrado do patrimônio da Nação e não sujeito, por isso, às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2006

23 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 662, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno situado em Santana, 1º Distrito do Município de Barra do Firaí e em que é interessado o Sr. SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30-1-41 fls. 1519
A. B. B.DIA 15-1-1942.

PCERTT - 662 - Requerente: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVEIRA, terras em Barra do Firaí.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, desmembradas de maior área, por sua vez desmembrada do sítio "Engenho", nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."